



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Palma - RS

Gabinete do Presidente

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, em emissora de radiodifusão sonora (espaço de rádio), dos trabalhos legislativos realizados nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Palma/RS, mediante veiculação periódica de conteúdo institucional, com comprovação de exibição e critérios de aceite para fins de pagamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Justifica-se a contratação em razão da necessidade pública de ampliar a transparência, a publicidade e o alcance das informações sobre as sessões ordinárias e demais atividades legislativas, especialmente para o público residente no interior do Município e na região da Quarta Colônia, onde o rádio permanece como meio de comunicação de alta capilaridade. A divulgação institucional pretende assegurar acesso às informações de interesse público, fortalecer o controle social e melhorar a comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, com veiculações periódicas e verificáveis (relatórios e gravações), em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e planejamento (Lei nº 14.133/2021).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades considera veiculação de 15 (quinze) minutos semanais, totalizando aproximadamente 1 (uma) hora mensal (4 semanas/mês), durante a vigência contratual. Para o exercício de 2026, ajustando-se o efetivo quantitativo conforme o calendário legislativo (inclusive recesso parlamentar), com pagamento condicionado à comprovação das veiculações realizadas no mês.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que em situação regular fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Possuir outorga válida de radiodifusão sonora, expedida pelo órgão competente (Ministério das Comunicações/ANATEL);

5.3. Estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e atividade compatível com o objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA



5.4. Possuir qualificação técnica no seu quadro de pessoal, com funcionários tecnicamente qualificados e legalmente habilitados.

5.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo referentes a deslocamento, mão de obra necessária, a fim de bem executar os serviços contratados.

5.6. Responsabilizar-se com a aquisição de produtos e equipamentos necessários para realização da atividade.

5.7. A execução do serviço consiste na veiculação do conteúdo institucional em programação da emissora, nos dias/horários pactuados, com entrega mensal de evidências de exibição (relatório de veiculação e gravações/arquivos ou links), permitindo aferição objetiva para fins de recebimento e pagamento.

5.8. A contratada deverá executar diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, ficando a mesma responsabilizada por todos os custos e riscos com a execução dos mesmos.

5.9. Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, devendo o mesmo ser solicitado mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Legislativo Municipal de Nova Palma de forma expressa.

5.10. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura/ordem de início, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionada à vantajosidade e à manutenção do interesse público.

5.11. O pagamento será realizado mensalmente, após atesto do fiscal do contrato, com base nas veiculações comprovadamente executadas no período. Para fins de medição, considera-se como referência 4 (quatro) semanas/mês, ressalvada a não computação, para pagamento, das semanas em que o Legislativo Municipal estiver em recesso parlamentar ou não houver veiculação por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, com glosa proporcional quando cabível.

Sustentabilidade:

5.12. Sustentabilidade: Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Ainda assim, recomenda-se a priorização de fluxos digitais para envio/armazenamento das evidências de veiculação (arquivos/links) e a redução de impressões, como boa prática de gestão sustentável.

Subcontratação.

5.13. Não será admitida a subcontratação dos serviços, ou seja, a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial dos serviços licitados, ficando a mesma sob responsabilidade total da contratada.

Garantia da contratação

5.14. Garantia da contratação: Em relação aos serviços não será exigida garantia, nos termos do edital/contrato. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por Portaria da Presidência da Câmara (fiscal e substituto), com rotinas de verificação de conformidade,

Av. Dom Érico Ferrari, 145 - Centro - CEP 97250-000 - Nova Palma - RS

Fone: (55) 3266.1650

E-mail: cvnpalma@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMA



recebimento, registro de ocorrências e atesto para fins de pagamento.

5.15. A comprovação mínima mensal deverá conter: (i) relatório de veiculação com datas/horários/duração; (ii) arquivo de áudio, gravação ou link de acesso que permita auditoria; e (iii) declaração da emissora quanto à integridade das informações. O recebimento e o atesto ficarão condicionados à aderência ao conteúdo aprovado pelo Legislativo e aos parâmetros definidos no edital/contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Levantamento de mercado – alternativas para atendimento da necessidade. Considerando a necessidade de divulgação institucional dos trabalhos legislativos e ampliação do acesso da população às informações de interesse público, procedeu-se ao levantamento de alternativas disponíveis no mercado e nos meios institucionais, considerando: alcance, acessibilidade, aderência à rotina legislativa, rastreabilidade da execução e viabilidade operacional.

6.1.1. Foram identificadas e avaliadas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) Veiculação em emissora de rádio local/regional: programa institucional semanal com conteúdo da Câmara (pautas, deliberações e informações de utilidade pública), com possibilidade de comprovação por gravações/relatórios.

b) Divulgação exclusiva por canais digitais (site e redes sociais): publicação de conteúdo institucional e registros das sessões, dependente de conectividade e engajamento do público.

c) Conteúdo em formato de podcast/streaming: gravação e disponibilização sob demanda, exigindo estrutura mínima de captação/edição e estratégia de distribuição.

d) Solução híbrida (rádio + canais digitais): rádio para alcance amplo e reforço digital para registro permanente e consulta posterior.

6.2. Comparação das alternativas e definição da solução mais adequada

6.2. A alternativa (a) veiculação em emissora de rádio, preferencialmente combinada com reforço nos canais institucionais, mostrou-se a mais adequada para o contexto local, sobretudo por:

I – ampliar o alcance junto à população, inclusive em áreas com menor conectividade;

II – oferecer acessibilidade e facilidade de consumo do conteúdo;

III – permitir controle e fiscalização da execução mediante evidências objetivas (ex.: gravações/relatórios);

IV – apresentar viabilidade operacional compatível com a rotina da Câmara.

6.2.1. As alternativas exclusivamente digitais e/ou sob demanda, embora relevantes como apoio, não asseguram o mesmo alcance ao público-alvo e dependem de conectividade e engajamento, o que pode reduzir a efetividade da divulgação institucional.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de emissora de rádio com outorga vigente para veicular conteúdo institucional sobre os trabalhos legislativos (sessões ordinárias e comunicados de interesse público), em blocos semanais de 15 minutos, com organização e aprovação prévia do conteúdo pela Câmara. A contratada deverá divulgar o material no período pactuado e fornecer evidências mensais de exibição, permitindo o recebimento, a fiscalização e o pagamento por medição.

7.2. Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Estima-se para a pretendida contratação o valor total de R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), calculado pela média mensal de R\$ 3.654,17 (obtida a partir de 6 referências de mercado: PNCP e orçamentos locais) multiplicada por 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo em ANEXO I dos autos do processo. O pagamento ocorrerá por medição mensal, podendo haver glosas proporcionais em meses com recesso parlamentar ou ausência de veiculação comprovada.

8.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE/CRITÉRIO/MODO): A contratação deverá ocorrer por LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, preferencialmente na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, assegurando-se ampla competitividade e transparência. O modo de disputa será definido no edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. No presente caso, o parcelamento deverá ser afastado, uma vez que a contratação pretendida se refere a apenas 1 item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos: (i) ampliar o alcance das informações legislativas para a população do Município e da região, inclusive área rural; (ii) assegurar publicidade e transparência das sessões ordinárias e comunicados institucionais; (iii) padronizar e tornar auditável a divulgação, com evidências mensais de veiculação; e (iv) melhorar a efetividade da comunicação institucional, reduzindo assimetrias informacionais e fortalecendo o controle social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

11.1. Providências prévias: (i) designar, por Portaria da Presidência, fiscal do contrato e substituto; (ii) definir fluxo interno de elaboração/aprovação do conteúdo a ser veiculado (responsável, prazos e validação); (iii) consolidar calendário legislativo anual para orientar medições e recesso; (iv) assegurar disponibilidade orçamentária e emissão de empenho; e (v) inserir no edital/contrato os critérios de comprovação, recebimento e glosa proporcional.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Foram avaliadas contratações correlatas de comunicação institucional no âmbito da Câmara Municipal, não se identificando, até o presente planejamento, contrato vigente com o mesmo objeto que gere sobreposição direta. Caso exista contratação de mídia digital/assessoria, a execução deverá ser integrada para evitar duplicidade e assegurar coerência do conteúdo institucional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se observam impactos ambientais relevantes associados ao objeto. Recomenda-se, como mitigação e boa prática, a utilização de meios digitais para tramitação de conteúdo e armazenamento das evidências, minimizando impressões e deslocamentos desnecessários.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A solução mostra-se viável e adequada para atender a necessidade oficializada no DFD, desde que o processo consolide: (i) levantamento de mercado e metodologia de cálculo com evidências (PNCP e orçamentos), (ii) critérios objetivos de execução, comprovação e recebimento, (iii) designação formal de fiscal do contrato, e (iv) ajustes de medição/pagamento compatíveis com o calendário legislativo e o recesso parlamentar, garantindo economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nova Palma, 23 de fevereiro de 2026

Alexandre Pesamosca
Ver. Presidente